



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 445, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PORTARIA nº 021/2026

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc.

R E S O L V E, pela presente Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de avaliação de Documentos e Acesso da Câmara Municipal, grupo permanente e multidisciplinar, composto por representantes das áreas administrativa, jurídica e contábil, e um representante dos Vereadores:

Área Jurídica:

- Robson Cardoso, Procurador Jurídico, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

-

Área administrativa:

- Adriano Arlei de Carvalho – Oficial Legislativo;
- Mariana Lopes Hohmann Claro – Oficial Legislativo;

Área Contábil:

- Flávia Cristina dos Santos, Assistente Contábil.

Representante dos Vereadores (art 5º da Lei Municipal 4.243/2016, alterado pela Lei 4.415/2017)

- Cesar Augusto Marques – Vereador.

Artigo 2º– São atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso:

I – Orientar a identificação e avaliação de documentos do legislativo municipal, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

✓

✓



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



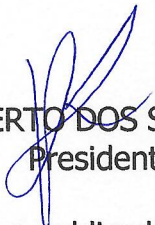
- II – Promover estudos e orientar a identificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar sua proteção;
- III – colaborar no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;
- IV – Coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;
- V – Coordenar a implementação da política municipal de acesso à informação na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- VI – Atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas.

Artigo 3º - O trabalho implicará o recebimento da gratificação fixada no artigo 33 , parágrafo único da Lei Complementar nº 307/2017, e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

Parágrafo Único – A gratificação prevista neste artigo não se aplica ao Vereador que integra a Comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Tremembé, 27 de março de 2026.


PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal da
Estância Turística de Tremembé, em 27 de março de 2026.


LUIZ EDUARDO ALVARENGA
Diretor Geral